

Câmara Municipal de Palmeira

PROTOCOLO Nº 113/15

DE 14 de Abril de 2015

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.166

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 22 de Abril de 2015

1ª Discussão em 22 de Abril de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 28 de Abril de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 29 de Abril de 2015

Com Oficio nº 072/15



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 4.166

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados à criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.001.27.811.0019.6.161.

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Departamento de Cultura e Esportes

Pagamento de funcionários, previsão de novas contratações e

concessão de Bolsa Atleta

3.3.90.39.00.00.

01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00

Total Suplementação:

8.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.001.27.811.0019.6.163.

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Departamento de Cultura e Esportes

Manutenção das atividades do Departamento de Cultura e Esporte

3.3.90.39.00.00.

01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00

Total Redução:

8.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do

Paraná, em 14 de abril de 2015.

Edir Havrechaki Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que cria e adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

Ressaltamos que este procedimento se faz necessário tendo em vista a necessidade de adequar no orçamento vigente, atividade e dotação específica que possibilite o pagamento de bolsas a estagiários que estejam e/ou venham a ser alocados na Secretaria de Esportes e Cultura.

Destacamos que estes recursos já estavam orçados para este exercício de 2015, mas encontravam-se alocados em atividade que não específica este detalhamento apropriado, o qual com esta correção, possibilitará uma padronização na atividade adequada para a execução dessa despesa, facilidade na gestão, no controle e, principalmente na transparência quanto à sua execução.

Face ao exposto, e certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de admiração e apreço aos digníssimos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2015.

Edir Havrechaki Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

Orientação Contábil nº 021/2015 Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.166 de 2015**.

Desta-forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 16 de abril de 2015.

Alexandro Klosowski

Contador



Câmara Municipal de Palmeira ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 149/15

DE 15 / 04 2.015

Secretario

ZAÇÃO.

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº

4.166

Assunto:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Iniciativa:

Executivo Municipal.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.166** que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados à criação de Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, tendo em vista a necessidade de adequar no orçamento vigente, atividade e dotação específica que possibilite o pagamento de bolsas a estagiários que estejam ou venham a ser alocados na Secretaria de Esportes e Cultura.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Poder Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2015.

ELIEZER BORCÓSKI Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º **4.166**, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2015.

ARILDO SANTOS ZALESKI

butes

Membro

FABIANO B. CASSANTA

Membro



VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.166

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O PROJETO Nº 4.166

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 22 DE ABRILDE 2015

Presidente Source School Ruly

1° Secretário () loss boxos

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O PROJETO Nº 4.166

APROVADO POR UNANI MI DATO

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 28 DE ABRIL DE 2015

Presidente Denings Energy Kuly

1º Secretário 6 5 15

2º Secretário

à Câmara. Palmeira A J 04 190 Gabinete do Prefeito

Prefeito